



## DESPACHO 45/2017

### Propinas – Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina

Face ao disposto no artigo 6.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 21 de junho de 2017, deliberou o seguinte para os Estudantes em Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina – MIM para o ano letivo de 2017/2018:

1. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM em regime de mobilidade, ao abrigo de programas com instituições de ensino superior com as quais existam protocolos em vigor e em que estejam definidos mecanismos de reciprocidade, estão dispensados de pagamento de propina;
2. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM em regime de mobilidade, mas não abrangidos pelos programas referidos no número anterior e sem que estejam garantidos mecanismos de reciprocidade, estão sujeitos ao pagamento de propinas nos mesmos moldes previstos para os restantes estudantes, aplicando-se, consoante as situações, o previsto nos Despachos do Diretor n.º 34/2015 de 17 de Julho e n.º 44/2017 de 26 de Junho.

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, 26 de junho de 2017.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto  
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)